TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
42ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1413/1409, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0050655-69.2020.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Procedimento Comum Cível - Honorários Advocatícios**
Requerente:	**Francisco Rangel Effting e outro**
Requerido:	**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Augusto Salvador Bezerra**

Vistos.

1. A inicial preenche os requisitos do art. 319 do Código de Processo Civil, contendo clara narração dos fatos de modo a permitir à ré o exercício do direito de defesa.
2. Não há também que se falar em falta de interesse de agir. A demanda apresentada pela autora consiste no meio útil e adequado a quem pretende arbitramento de honorários supostamente não pagos.
3. Trata-se de ação que discute verba honorária contratual, de modo que o advogado autor é parte legítima.
4. A requerida sequer esclareceu o andamento da suposta ação conexa. Não há, portanto, como se determinar a reunião de processos.
5. Por fim, a prescrição será verificada quando eventualmente se concluírem por valores a serem pagos e respectivos períodos abrangidos.
6. As partes são legítimas e estão bem representadas, pelo que, dou o feito por saneado. Ficam rejeitadas em preliminares alegadas em resposta.
7. Necessária a realização de perícia, a fim de serem esclarecidos os pontos controvertidos da causa, relativos a honorários advocatícios contratuais ainda devidos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE AUGUSTO SALVADOR BEZERRA, liberado nos autos em 20/11/2020 às 07:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050655-69.2020.8.26.0100 e código A15F7ED.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
42ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1413/1409, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

8. Para este fim, nomeio Oreste Laspro, que deverá ser intimado para estimar seus honorários, a cargo da ré, parte que impugna os fatos e requereu tal prova.
9. Em 15 dias, poderão as partes apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. Laudo em 30 (trinta) dias.
10. Após a prova técnica, a instrução será encerrada.

Int.

São Paulo, 20 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE AUGUSTO SALVADOR BEZERRA, liberado nos autos em 20/11/2020 às 07:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0050655-69.2020.8.26.0100 e código A15F7ED.